



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

OF. IN°

LEI Nº 48/66

A Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA:- Autoriza ao Poder Executivo Municipal, abrir créditos suplementares a dotações do orçamento vigente.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, os seguintes créditos suplementares à dotações do orçamento vigente:

<u>CÓDIGO GERAL</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO CR\$.</u>
	SECRETARIA DA CÂMARA	
3.0.0.0.0.1	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.0.1	Despesas de Custeio	
3.1.3.0.0.1	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.0.1	Para pagamento de aluguéis.....	300.000
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.0.3	Material de Consumo	
3.1.2.0.0.3	Aquisição de Impressos e outros.	200.000
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros	
3.1.3.0.0.3	Publicações.....	600.000
	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.0.3	Material de Consumo	
3.1.2.0.0.3	Aquisição de livros, impressos e outros.....	200.000
	DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.0.3	Material de Consumo	
3.1.2.0.0.3	Aquisição de impressos e outros.	500.000
	TESOURARIA	
	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.0.3	Material de Consumo	
3.1.2.0.0.3	Aquisição de impressos e outros.	200.000
	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0.9.5	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.9.5	Pessoal	
3.1.1.1.9.5	a) Distrito da Séde	
	Salários de Diaristas.....	1.000.000
	b) Distrito de F. Alves	
	Salários de Diaristas.....	300.000
	c) Distrito de Cafesal	
	Salários de Diaristas.....	600.000
	CONSTRUÇÃO E CONSERV. DE RODOVIAS	
	DESPESAS CORRENTES	
3.0.0.0.4.2	Despesas de Custeio	
3.1.0.0.4.2	Pessoal	
3.1.1.1.4.2	Salários de Diaristas.....	5.000.000
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo	
3.1.2.0.4.2	Combustíveis e lubrificantes....	8.000.000

(Continúa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

OR. IN.†

LEI Nº 48/66

(Continuação).

	ENCARGOS MUNICIPAIS	
3.2.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.0	Juros da Dívida Pública	
3.2.7.1.1.1	Juros da Dívida Fundada Interna..	3.600.000

Artigo 2º - As despesas com a abertura dos créditos a que determina esta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporá, em 21 de setembro de -
1.966.-

LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

ANIBAL DE SOUZA AMARAL
Secretário.

L. 2 - fls. - 9 v. 96 a v. 97.